



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE
SANTO ANTONIO DO PINHAL

Sumário

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO CC 004.2025	2
INEXIGIBILIDADE Nº 008 /2024 - PROC. ADM. MUN. Nº 135/2024. TERMO DE AUTORIZAÇÃO E INEXIGIBILIDADE	3
DECISÃO FINAL SINDICANCIA/PAD	4
EXTRATO DE CONTRATO - DL 48/2024 2º ADITIVO	5
EXTRATO DE SANÇÃO PA 832/2025	6
EXTRATO DE ATA - PE 25/2025	7
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL	8
CONVOCAÇÃO CARGO PSICOPEDAGOGO	9
PORTARIA 7165	10

JUNHO DE 2025

Diário Oficial

Edição nº 776/2025

Expediente

O Diário Oficial de Santo Antônio do Pinhal é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Santo Antônio do Pinhal.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antônio do Pinhal poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://santoantoniopinhal.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal
CNPJ: 45.701.455/0001-72
Endereço: Av. Min Nelson Hungria, 52
Telefone: (12) 3932-0100
Site: <https://santoantoniopinhal.sp.gov.br>

Câmara Municipal Estância Climática de Santo Antônio do Pinhal
CNPJ: 01.777.888/0001-36
Endereço: R. Dep. Franco Montoro, 23
Telefone: (12) 3666-1377

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025 - CONCORRENCIA Nº 004/2025

A comissão de contratação da Prefeitura de Santo Antônio do Pinhal - SP comunica aos interessados o julgamento final da Concorrência 004/2025 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA ZÉ DA ROSA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**. O edital foi publicado através dos meios de imprensa oficial do Estado e Município e jornal de grande circulação na região e site institucional. Apresentaram os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, a empresa IZAQUE CONSTRUÇOES LTDA, JOAO BOSCO BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR, AGUINALDO FRANCISCO VENTURA, FERREIRA E PATRIOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA. Foi realizada sessão pública no dia 12/06/2025 e suspensão para análise da documentação. Os autos foram encaminhados a Secretaria de Infraestrutura que analisou a capacidade técnica operacional e profissional dos participantes constatando a regularidade na documentação. Já quanto aos argumentos empresa FERREIRA E PATRIOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA que questionou a documentação da empresa IZAQUE CONSTRUÇOES LTDA, alegando que os atestados não estão acervados pelo CREA, a CAT não está em nome da empresa, constatamos que não há tal exigência no edital. Já em relação a empresa AGUINALDO FRANCISCO VENTURA alegou não foi apresentado o vínculo entre engenheiro e a empresa, o que também não fora exigido em edital. Quanto a empresa JOAO BOSCO BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR não foi apresentado vínculo entre o engenheiro e também não foi apresentado a CAT em nome da empresa, também não há exigência no edital. O representante da empresa JOAO BOSCO BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR, questionou que a empresa AGUINALDO FRANCISCO VENTURA não havia apresentado a Certidão de Pessoa Jurídica do CREA e reanalisando a documentação verificamos que realmente a empresa não apresentou o documento específico mas constatamos que na Certidão de Responsabilidade Técnica da Pessoa Jurídica, consta a certidão de registro da pessoa jurídica no corpo do documento, estando sanado a irregularidade. Diante da regularidade na documentação de todas as empresas, declaramos as proponentes habilitadas. Fica aberto o prazo de 3 dias úteis para apresentação de recurso e logo em seguida será aberto o mesmo prazo para contrarrazão, caso haja interposição e recurso. Sem protestos a serem consignados, foram encerrados os trabalhos. Maiores informações pelos telefones (12) 3932-0103

INEXIGIBILIDADE Nº 008 /2024 - Proc. Adm. Mun. nº 135/2024. TERMO DE AUTORIZAÇÃO E INEXIGIBILIDADE – Em consonância com a justificativa e documentação apresentada nos autos, nos termos do art. 74, II, da Lei 14.133/21, visando a **CONTRATAÇÃO DA DUPLA LÉO E JUNIOR PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NA XXVIIª ROSAP, NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2025, NOS TERMOS DO ART. 74, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021**, a favor da empresa **O LA EM CASA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ nº **13.562.106/0001-20**, no valor de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**. Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no Art. 74, “caput” e inc. II, da Lei nº 14.133/21 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida. BENEDITO FABIO BARBOSA SANTOS - Secretário Municipal de Turismo.



Município de Santo Antônio do Pinhal – SP
CNPJ: 45.701.455/0001-72

ANDERSON JOSE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelos incisos II e VIII do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, profere a presente

DECISÃO FINAL

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria nº 7.044/2025.

Ante todo o exposto, decido pelo ARQUIVAMENTO do presente processo, pela existência de dúvidas quanto a culpabilidade da servidora.

Registre-se nos assentamentos do Controle Interno o inteiro teor desta decisão, para fins de vigilância quanto a qualquer tentativa de vazamento de dados por parte da servidora.

Encaminhe-se cópia da presente decisão aos cuidados do Sr. Secretário de Administração, para adoção das medidas necessárias para realização de palestras e instruções dos servidores públicos sobre a Lei Geral de Proteção de Dados.

Dê-se vistas dos autos à servidora, para ciência do quanto decidido e remeta-se o feito ao Setor de RH para o arquivamento.

Prefeitura do Município de Santo Antônio do Pinhal, em 25 de junho de 2025.

ANDERSON JOSE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 – Centro – Santo Antônio do Pinhal – SP
CEP: 12450-000 Fone: (12) 3932-0100

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL; **CONTRATADO:** WEBDE HOST LTDA **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CRIAÇÃO/DESENVOLVIMENTO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM, BACKUP DOS DADOS, SUPORTE 24X7 E MANUTENÇÃO MENSAL DE UMA PLATAFORMA (WEB / MOBILE) PERSONALIZADA PARA O TRADE TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL – SP, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021. **VALOR R\$ 6.679,71** (SEIS MIL E SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA:** 27.06.2025; **VIGÊNCIA:** 12 MESES; **PROCESSO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2023. **2º ADITIVO**

FISCAL DO CONTRATO: ITAIARA NATALI MARIA VENANCIO

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE SANÇÃO/PENALIDADE**PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 832/2025****CONTRATO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2024;**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 006/2024;**CONTRATADO:** FRIGO SCS LTDA;**CNPJ:** 49.782.400/0001-95;**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**SANÇÃO:** Aplicação da penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR PELO PERÍODO DE 2 (DOIS) ANOS.**

Considerando a inadimplência praticada pela Empresa, tendo vista que a empresa cometeu falta e infringiu o disposto na Ata de Registro de Preço nº 062/2024, deixando de cumprir com a efetiva entrega dos itens solicitados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 155 e 156, da Lei 14.133/2024;**DATA DA DECISÃO DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO/PENALIDADE:** 26/05/2025;**DATA DO RECEBIMENTO DA SANÇÃO/PENALIDADE:** 27/06/2025;

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL; **OBJETO;** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ARTEFATOS DE CIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021. **CONTRATADAS:** **MARCIO MACIEL DE SOUZA MELLO ME** (13664587000185) COM O LOTE 1 NO VALOR DE R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), LOTE 2 NO VALOR DE R\$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS), LOTE 3 NO VALOR DE R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), LOTE 4 NO VALOR DE R\$ 1.425,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS) E LOTE 5 NO VALOR DE R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS) E **HENRIQUE DIAS PEREIRA EPP** (04810108000109) COM O LOTE 6 NO VALOR DE R\$ 4.675,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), LOTE 7 NO VALOR DE R\$ 3.216,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS) E LOTE 8 NO VALOR DE R\$ 3.490,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS). DATA DA ASSINATURA: **27.06.2025**; VIGÊNCIA: **12 MESES**; PROCESSO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**.

FISCAL DO CONTRATO (ATA): MARCIA AP DA SILVA GONÇALVES

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

Despachos da Secretaria de Saúde

Processo Administrativo Sanitário 001/2022 ELISANGELA RIBEIRO PIMENTA - ME. CNPJ 26.757.563/0001-12 Endereço: Av. Ministro Nelson Hungria, nº 320 Centro Município: Santo Antônio do Pinhal - SP CEP 12450-000 UF: SP. A Secretaria Municipal de Saúde defere em 24/06/2025 a solicitação de revalidação de licença de funcionamento deste estabelecimento, para atividade de comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas CNAE 4771-7/01 referente ao protocolo nº 013/25 datado de 13/03/2025. Licença expedida em 24/06/2025 com validade até 24/06/2026.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito(s) ao cancelamento da licença de funcionamento.



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL – SP
CNPJ: 45.701.455/0001-72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ilmo (a). Senhor (a)
JACIANE FERREIRA LIMA MOREIRA

Tendo em vista a sua aprovação no Concurso Público 02/2022, Convocamos Vossa Senhoria para comparecer no prazo máximo de até quatro dias após o recebimento desta, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Ministro Nelson Hungria, 52, centro, nesta Cidade de Santo Antônio do Pinhal, para tratar de assunto referente a sua admissão no quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal, no emprego PSICOPEDAGOGO

Por ocasião deste comparecimento, solicitamos trazer documentos e xerocópias dos mesmos:

- Exames médicos para admissão agendado pela Prefeitura,
- Carteira de Trabalho;
- CPF;
- RG;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição;
- Carteira de Reservista (se do sexo masculino)
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos // CPF para dependentes
- salário família ou imposto de renda;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Habilitação para o cargo a ser ocupado;
- Anuidade do profissional (se for o caso)
- PIS/PASEP
- Número conta bancária no Banco do Brasil S/A
- Comprovante Grau instrução
- Comprovante de endereço c/ Telefone
- Declaração de Bens

O não comparecimento no prazo de 04 (quatro) dias a partir do recebimento desta, implicará na perda da vaga e desclassificação no concurso prestado.

Santo Antônio do Pinhal, 27 de Junho de 2.025

Recursos Humanos

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - Santo Antônio do Pinhal - SP
CEP 12450-000 Fone: (012) 3666-1122 rh.pinhal@uol.com.br



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL – SP
CNPJ: 45.701.455/0001-72
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 7.165, DE 25 DE JUNHO DE 2.025

“Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal, cargo efetivo.”

ANDERSON JOSE MENDONÇA, Prefeito do Município de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:-

EXONERAR, a servidora **JOELMA DOS SANTOS RIBEIRO**, R.G. nº 29.998.243-9 SSP/SP, ocupante do cargo efetivo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA**, nomeada pela Portaria nº 2.688 de 01/08/2000, por motivo de pedido de demissão pelo *Programa de Desligamento Voluntário- PDV, Lei Municipal N° 1708/2025*.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Santo Antônio do Pinhal , em 25 de Junho de 2.025

ANDERSON JOSE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município, em 25 de Junho de 2.025.

LUCAS DIEGO E SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - Santo Antônio do Pinhal - SP
CEP 12450-000 Fone: (012) 3666-1122 rh.pinh@uol.com.br